



CÂMARA DOS DEPUTADOS

C0049217E

PROJETO DE LEI N.º 4.125-B, DE 2012 **(Do Sr. Reinhold Stephanes)**

Confere ao Município de Terra Roxa, no Estado Paraná, o título de Capital Nacional da Moda Bebê; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. MARCELO ALMEIDA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Terra Roxa, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Moda Bebê.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Terra Roxa, localizado na Região Oeste do Estado do Paraná, a 628 Km de Curitiba, com uma população estimada em cerca de 16 mil habitantes, teve, por muito tempo, a agricultura como principal atividade econômica.

Criado oficialmente em 14 de dezembro de 1961, o Município teve, em suas primeiras décadas de emancipação, a cafeicultura como economia predominante. Nos anos 1980, no entanto, a atividade encontrou grave crise. Frequentes geadas destruíram as lavouras de café, desestimulando a continuidade do plantio. O uso de inseticidas próximos às residências, o alto custo da mecanização agrícola e as desfavoráveis circunstâncias econômicas da época levaram muitos dos pequenos proprietários rurais a vender suas terras e buscar outras regiões para viver. O êxodo rural nesse período foi bastante significativo.

Foi a partir dos anos 1990 que Terra Roxa começou a se destacar por sua indústria de confecção infantil. Atualmente, o Município é referência no País como polo nacional de vestuário para crianças – especialmente no âmbito do segmento conhecido como “moda bebê” – tendo concentradas cerca de 50 empresas desse ramo, que geram 3.500 empregos diretos e indiretos.

O crescimento dessa atividade – e a consequente oferta de postos de trabalho por ela gerada – mudou a história da cidade de Terra Roxa e do êxodo populacional da Região. Há que se reconhecer que a produção agrícola, agora mais diversificada, ainda é bastante significativa no Município. No entanto, foi a promissora indústria de enxovals para bebês que trouxe aos moradores locais, especialmente à parcela jovem da população, a possibilidade de permanecer em sua terra, com trabalho e dignidade.

A relevante atuação terra-roxense no contexto da produção de roupas infantis já foi reconhecida oficialmente pelo Estado do Paraná por força da Lei nº 17.058, de 2012, que declarou o Município de Terra Roxa “Capital da Moda Bebê do Estado do Paraná”.

Na presente oportunidade, ampliamos a homenagem proposta, sugerindo que o título de “Capital Nacional da Moda Bebê” seja conferido, por lei federal, ao Município de Terra Roxa.

Estamos certos de que tal medida se constitui oportunidade de o Poder Público reconhecer oficialmente a excelência da atuação do Município paranaense nesse setor da economia nacional, homenageando o esforço da população local, divulgando-o por todo o País e selando, com a cidade de Terra-Roxa, o compromisso permanente de expandir e aprimorar sua atuação na indústria da moda bebê.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres pares, esperando que nossa causa seja acolhida por todos.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2012.

Deputado REINHOLD STEPHANES

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

Lei nº. 17058

Data 23 de janeiro de 2012

Súmula Declara o Município de Terra Roxa a "Capital da Moda Bebê do Estado do Paraná".

A Assembleia Legislativa do Estado Do Paraná

decreto e eu sanciono a seguinte lei:

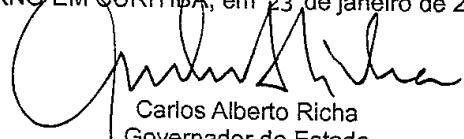
Art. 1º Fica declarado o Município de Terra Roxa a "Capital da Moda Bebê do Estado do Paraná".

Parágrafo Único. A denominação de que trata o *caput* do art. 1º, será referencial de identidade do Município de Terra Roxa para a captação de recursos ou investimentos referentes a tecidos e congêneres que atendam às necessidades do setor.

Art. 2º A partir da publicação desta Lei, o Município de Terra Roxa passará a integrar como Capital da Moda Bebê, o Calendário Oficial de Eventos Industriais, Comerciais e Turísticos do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 23 de janeiro de 2012.



Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Ricardo José Magalhães Barros
Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

Paulino Viapiana
Secretário de Estado da Cultura

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Reinhold Stephanes Junior
Deputado Estadual

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Reinhold, visa conferir ao Município de Terra Roxa, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Moda Bebê.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Durante muito tempo, o Município de Terra Roxa, localizado na Região Oeste do Estado do Paraná, tinha como principal atividade econômica a agricultura, em especial, a cafeicultura.

Contudo, a partir dos anos 80, a cafeicultura passou por uma grave crise econômica, o que obrigou a população de Terra Roxa a diversificar sua atividade econômica local.

Hoje, a indústria de confecção infantil, conhecida como “moda bebê”, é a principal atividade econômica do Município, respondendo por mais de 3.500 empregos diretos e indiretos.

Vale ressaltar que, o Estado do Paraná já reconheceu oficialmente (Lei nº 17.058 de 2012) o Município de Terra Roxa como a “Capital da Moda Bebê do Estado do Paraná”.

O almejado título contribuirá para atrair pessoas interessadas neste ramo de confecção, ajudando a fomentar o comércio local e colaborando para o desenvolvimento econômico e social de toda a região.

Em boa hora é o Projeto de lei que deve ser APROVADO por esta Comissão.

Sala da Comissão, em 24 de Abril de 2013.

**Deputado MARCELO ALMEIDA
Relator**

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.125/2012, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcelo Almeida.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Jandira Feghali - Presidenta, Nilmário Miranda, Evandro Milhomen e Jose Stédile - Vice-Presidentes, Acelino Popó, Angelo Vanhoni, Dr. Paulo César, Jean Wyllys, Marcelo Almeida, Paulo Ferreira, Pinto Itamaraty, Professor Sérgio de Oliveira, Stepan Nercessian, Carmen Zanotto e Edinho Araújo.

Sala da Comissão, em 3 de julho de 2013.

Deputada JANDIRA FEGHALI
Presidenta

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Reinhold Stephanes, visa a conferir ao Município de Terra Roxa, no Estado do Paraná, o título de “Capital Nacional da Moda Bebê”.

Na Justificação, o Autor defende a iniciativa alegando que, *in verbis*,

“A relevante atuação terra-roxense no contexto da produção de roupas infantis já foi reconhecida oficialmente pelo Estado do Paraná por força da Lei nº 17.058, de 2012, que declarou o Município de Terra Roxa Capital da Moda Bebê do Estado do Paraná. Na presente oportunidade, ampliamos a homenagem proposta, sugerindo que o título de “Capital Nacional da Moda Bebê” seja conferido, por lei federal, ao Município de Terra Roxa”.

O projeto foi inicialmente apreciado, quanto ao seu mérito, pela Comissão de Educação e Cultura, que o aprovou integralmente.

A matéria sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, é agora encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para apreciação de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do art. 54, I, do Regimento Interno.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas, conforme atesta a Secretaria desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Ao analisar a proposição, constato que foram observados os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à legitimidade da iniciativa parlamentar concorrente.

De igual maneira, foram respeitados os demais princípios e regras constitucionais de cunho material.

Quanto à juridicidade e à técnica legislativa, não vislumbro qualquer óbice, de vez que o projeto se ajusta ao ordenamento jurídico vigente e respeita às normas de elaboração legislativa preconizada pelas Leis Complementares nºs 95/1998 e 107/2001.

Pelas precedentes razões, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica do Projeto de Lei nº 4.125, de 2012.

Sala da Comissão, em 09 de setembro de 2013.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JUNIOR
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.125/2012, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Félix Mendonça Júnior.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Vicente Cândido - Presidente, Luiz Couto e Fábio Trad - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, Alessandro Molon, André Moura, Anthony Garotinho, Antônio Bulhões, Arthur Oliveira Maia, Danilo Forte, Décio Lima, Dr. Grilo, Edson Silva, Eduardo Sciarra, Esperidião Amin, Evandro Milhomem, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, João Campos, João Paulo Lima, Jutahy Júnior, Lincoln Portela, Lourival Mendes, Luiz Carlos, Luiz de Deus, Luiz Pitiman, Marcos Rogério, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Odair Cunha, Onofre Santo Agostini, Osmar Serraglio, Pastor Eurico, Paulo Freire, Roberto Freire, Ronaldo Fonseca, Sandra Rosado, Sérgio Zveiter, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Alberto Filho, Arnaldo Faria de Sá, Assis Melo, Dilceu Sperafico, Felipe Bornier, Geraldo Simões, Jefferson Campos, João Magalhães, José Stédile, Keiko Ota, Lázaro Botelho, Luciano Castro, Márcio Macêdo, Nelson Pellegrino, Padre João, Paulo Teixeira, Reinaldo Azambuja, Renan Filho, Rodrigo de Castro, Rosane Ferreira, Sandro Alex e Silas Câmara.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2014.

Deputado VICENTE CANDIDO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO